LEI Nº 5332, de 28 de Julho de 2011.

CRIA UMA FUNÇÃO GRATIFICADA, PADRÃO FG 6, COM A DENOMINAÇÃO DE COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS.

FLADIMIR COSTELLA, Prefeito Municipal de Esteio em exercício, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado na Secretaria Municipal de Obras Viárias e Serviços Urbanos a Função Gratificada, Padrão FG 6, com a denominação de Coordenador de Limpeza Urbana.

Art. 2º - São atribuições do Coordenador de Limpeza Urbana:

I - Organizar e dirigir as atividades de limpeza, e;

II - fiscalizar e coordenar a execução dos serviços da equipe de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos, poda de árvores em todo o município;

III - fiscalizar os serviços de recolhimento de lixo domiciliar;

IV - contribuir na tomada de decisões estratégicas do Setor de Limpeza Urbana junto com o secretário da pasta;

V - fiscalizar e coordenar a execução dos serviços das Equipes de limpeza do Cemitério Municipal;

VI - fiscalizar e coordenar a execução de serviços de limpeza em praças e parques;

VII - fiscalizar e coordenar a execução de serviços de limpeza nas Unidades de Saúde, na Farmácia Municipal e no Conselho Tutelar;

VIII - apresentar relatórios e resultado, periodicamente, dos serviços e atividades desenvolvidas no exercício das atribuições de Coordenador de Limpeza Urbana, ao Diretor Geral de Obras.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de julhoar 2011.

FLADIMIR COSTELLA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se
Data supra.